



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV
DIAMANTINA/MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 17/2014

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **ALFA DE ALMEIDA**, matrícula 67-1, inscrita no CPF sob o nº 267.913.406-06, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, Apostilada no cargo de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 13 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 15 de setembro de 2014.


Ana Amélia Brant Freire Martins
Diretora Executiva do FUMPREV